

**RESOL-GP - 62011** 

Código de validação: 3F707C4A9E

Altera o Anexo Único da Resolução nº 31/09, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, criou os códigos CDAS-5, CDAS-6 e CDAS-7 na estrutura de cargos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

RESOLVE, ad referendum

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 31/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Valor da Diária
Magistrado	RS 614,00*
Analista Judiciário e cargos em comissão: CNES, CDGA, CDAS-1, CDAS-2, CDAS-3 CDAS-4, CDAS-5, CDAS-6 e CDAS-7	R\$ 300,00
Oficiais de Justiça; Técnicos Judiciários; Comissários; e cargos em comissão: CDAI- I,CDAI-2, CDAI-3, CDAI-4, CDAI-5, CDAI-6, CDAI-7 e CDAI-8	RS 230,00
Auxiliares Judiciários; Auxiliares Operacionais; Telefonistas; cargos em comissão: CDAI-9, CDAI- 10, CDAI-11 e CDAI-2	R\$ 180,00

<sup>\*</sup> Observar o limite especificado no caput do artigo 20.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.



JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DA PRESIDÊNCIA Matrícula 53991

Documento assinado em 25/02/2011 13:58 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)